



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da aquisição, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a aquisição, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução da aquisição.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no ATHUS: ID: 12A.C86 - 0000707.29.10-2024

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Até o presente momento a Secretaria de agricultura possui um processo administrativo ID: 6B.945 - 0001380.15.10-2022 referente ao convenio 484/PGE/2022 onde foi adquirido **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, 02 (dois) PULVERIZADORES TRATORIZADOS DE BARRA**, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestado, realizamos a abertura de um novo processo para assim finalizarmos o convenio total.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Uma das prioridades da Secretaria de Agricultura é a qualidade na prestação dos serviços públicos, e os bens solicitados neste projeto pretendem ir de encontro ao atendimento à população deste município, para Beneficiar pequenos produtores rurais no desenvolvimento da agricultura familiar, dando apoio no plantio de lavouras, pastagens e aplicações de adubos no solo, incentivando assim a permanência do homem no campo.

3.2 imperativo que a administração municipal ofereça suporte adequado aos produtores da agricultura familiar, garantindo-lhes condições para beneficiar e comercializar os produtos, possibilitando assim a agregação de valor e a venda direta ao consumidor. Dada a limitação financeira enfrentada pelos pequenos produtores rurais, é fundamental que recebam apoio para viabilizar suas atividades, as quais frequentemente são cruciais para sua subsistência e permanência no campo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

4. ÁREA REQUISITANTE

- 4.1. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 4.2. Responsável: Edson de Oliveira Batista.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os equipamentos agrícolas relacionados no presente estudo, deverá ser de boa qualidade, sendo que a sua garantia deverá estar de acordo com as normas de controle de qualidade aferíveis.
- 5.2. Os equipamentos agrícolas devem ter garantia técnica ou de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;
- 5.3. Os equipamentos agrícolas devem ser novos.
- 5.4. As propostas deverão conter o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas de acordo com este termo;
- 5.5. empresa responsável pelo fornecimento do produto será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura no prazo estabelecido incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes dos equipamentos e serviços;
- 5.6. Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Secretaria os direitos de Consumidor final;
- 5.7. Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 5.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Subcontratação

Não é permitida a subcontratação integral na aquisição dos implementos, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam plenamente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis;

Garantia da contratação

5.9. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

5.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.11. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram consideradas contratações similares por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e foram levantadas as seguintes alternativas de mercado;

- Alternativa 01: Aquisição de Equipamentos;
- Alternativa 02: Contratação de Empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra para a execução dos serviços;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

6.2. A solução apontada como Alternativa 01 apresenta-se neste estudo técnico como a única possível e viável para atender à solicitação, visto que os itens a serem adquiridos foram devidamente escolhidos no plano de trabalho antes da celebração do convênio;

6.3. Em pesquisa realizada em sites de compras e diretamente com as empresas percebe-se que os equipamentos demandados são vendidos por diversos fornecedores, o preço utilizado foi da pesquisa realizada para a estimativa do valor do convênio;

6.4. A aquisição é de bens comuns que são usualmente comercializados por diversas empresas do ramo de equipamentos. Nesse sentido, observa-se que o mercado local, regional e nacional dispõe de diversas empresas aptas ao fornecimento dos itens deste estudo;

6.5. Sendo assim, entende que não haverá problemas de competitividade na realização da licitação para a aquisição dos itens solicitados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A aquisição de implementos agrícolas se torna mais vantajosa sendo feita diretamente com fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço;

7.2. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial: catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações constantes no Termo de Referência, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante;

7.3. Neste material deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.4. Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas. O fabricante deverá fornecer um certificado em que conste onde o produto foi fabricado e quais matérias-primas foram utilizadas em sua fabricação. E devem constar no catálogo apresentado pelo fornecedor;

7.5. No que se refere ao item desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6.5. 6º da lei 14.133 /21 que diz;

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas;

8.1.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio 484/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis/RO e o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e para chegar a estimativa de cálculo para aquisição dos equipamentos agrícolas, foi levado em consideração a necessidade dos pequenos agricultores que fazem parte das Associações Rurais do nosso Município, com base na quantidade de associados, o local onde serão distribuídos os equipamentos e os serviços que serão executados;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PLANTADEIRAS ADUBADEIRAS DE LINHAS sendo 4L 3600 de 04 linhas nova, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 03 pontos. Espaçamento mínimo de 04 linhas de 40 a 45 cm, de 4 linhas de 40 a 60 cm e 3 linhas de 65 a 90 cm. Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1,0m. Marcadores mecânicos, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 35kg e capacidade da caixa de adubo mínimo de 50 kg, de discos de sementes	221512 (Genérico ou similar)	UND	02	49.935,00	99.870,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

para milho, feijão, com sistemas de plantio mecânico, com plataforma de acesso, com sistema pula obstáculos e pedra relação de transmissão através de combinação de rodas, dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi. Com concessionária autorizada para assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses.					
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					99.870,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para a Aquisição é de R\$ 99.870,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta reais), conforme pesquisa de mercado em anexo realizada pela secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerada o critério menor POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10.2 O objetivo do parcelamento, MENOR PREÇO POR ITEM, é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os equipamentos a serem adquiridos são de uso comum e específico.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

12.1. A contratação a que se pretende, está alinhado conforme o Planejamento Anual de Compras e Contratações conforme declaração no ID: 1.9B1.074 e plano de trabalho ID:1.9B0.C14 acostado ao processo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Esperamos atender o maior número possível de agricultores familiares, gerando aumento na produção, diversificação das propriedades, geração de empregos, melhorias na qualidade de vida, melhores condições de trabalho, e aumento nos próximos 04 anos em 35% da produtividade agrícola deste município.

13.2. Pois com a mecanização agrícola, é possível executar as atividades diárias com muito mais eficiência e agilidade, gerando economia de tempo, de recursos e diminuição de falhas. Essas atividades proporcionarão o alcance dos objetivos do convênio de forma adequada, com efetividade e eficiência previstas a Administração Pública.

14. Providências a serem adotadas:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de:

- a) adequação do ambiente físico, uma vez que não haverá prestação de serviço nas dependências da contratada;
- b) capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes para o meio ambiente, sendo assim, será necessário promover práticas de sustentabilidade, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis e atóxicos, conforme ABNT;

15.2. Assim para que tal impacto seja mitigado, é necessário que se realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos;

16. Declaração de Viabilidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento, evidencia-se que a aquisição dos bens em tese, justifica-se em termo de eficácia, eficiência e economicidade para a Administração Pública.

Sendo assim, esta Comissão de Elaboração de ETP/Análise de Risco/DFD, nomeada pela Portaria Interna Nº 004/2024, declara viável o objeto deste ETP.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Setor requisitante:

Edson de Oliveira Batista
Decreto: 14.135/2023
Secretário Municipal de Agricultura

Integrante Administrativo:

Jaqueline Moraes Kinsel
Coord. De serviços Internos
Matrícula: 1028





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA - SECRETARIO DE AGRICULTURA**, CPF: 861.74*. **2-*7 em **17/05/2024 12:56:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12V6.7K56.7573.608K.5030, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JAQUELINE MORAES KINSEL**, CPF: 945.82*. **2-*3 em **16/05/2024 12:06:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U3.8406.033E.R81U.1600, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.CDE.27A** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **JAQUELINE MORAES KINSEL**, CPF: 945.82*. **2-*3 , em **16/05/2024 - 12:06:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A7.0W06.5332.A25U.0418

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

